



	GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Micione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scorzelli (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flavio Campos Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	4
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	4
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	7
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	7
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	10
Polícia Militar.....	10
Polícia Civil.....	14
Administração Penitenciária.....	14
Defesa Civil.....	15
Saúde.....	16
Educação.....	21
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24
Transportes e Mobilidade Urbana.....	27
Ambiente e Sustentabilidade.....	28
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	28
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	...
Cultura e Economia Criativa.....	28
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	29
Esporte e Lazer.....	...
Turismo.....	29
Controladoria Geral do Estado.....	29
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	29
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	30
Infraestrutura e Obras Públicas.....	30
Energia e Economia do Mar.....	30
Habituação de Interesse Social.....	31
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher.....	...
Cidades.....	31
Defesa do Consumidor.....	...
Segurança Pública.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	31
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	34
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.988 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DO REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO, PROEIS E PROESP NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o que consta no Processo SEI-350002/012298/2025

CONSIDERANDO:

-a necessidade de revisão dos valores do Regime Adicional de Serviço, PROEIS e PROESP, fato que não ocorre desde 2019;

NÍVEL	6h	8h	12h	24h
A. Oficiais Superiores	R\$ 378,04	R\$ 504,04	R\$ 756,07	R\$ 1.512,14
B. Capitão e Tenentes	R\$ 302,70	R\$ 403,23	R\$ 604,85	R\$ 1.209,69
C. Subtenente e Sargentos	R\$ 226,82	R\$ 302,42	R\$ 453,64	R\$ 907,27
D. Cabo e Soldado	R\$ 191,53	R\$ 255,37	R\$ 383,05	R\$ 766,11

Art. 3º - As disposições do Decreto Estadual n.º 46.646, 02 de maio de 2019, que não conflitem com deste Decreto, permanecem em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2694994

DECRETO Nº 49.989 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-020001/004398/2025; e

CONSIDERANDO:

- a observância obrigatória aos princípios da Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

- o Decreto n.º 47.457, de 22/01/2020, que criou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e suas alterações pelos Decretos n.º 48.296, de 29 /12/2022; 48.548, de 16/06/2023;

-que os recursos utilizados para a revisão serão oriundos de fonte de recurso própria;

-que a inflação acumulada entre o período de junho de 2019 a dezembro de 2024 pelo IPC-A foi de 36.19 %;

-a necessidade permanente de valorização da carreira policial militar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o turno adicional de 24h (vinte e quatro horas) para emprego em situações excepcionais e/ou emergenciais, exclusivamente, mediante prévia e expressa autorização fundamentada do Comandante-geral da PMERJ.

Art. 2º - A tabela de valores, turnos e níveis, distribuídos entre os postos e as graduações, para pagamentos previstos no parágrafo sétimo do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 43.538, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar nos seguintes termos, no âmbito da Polícia Militar:

- o Decreto n.º 49.429/2025, que altera o nome da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma a seguir:

§1º - Ficam extintas as unidades administrativas, conforme Anexo I ao presente Decreto.

§2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§3º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§4º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as subordinações das unidades administrativas, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1 - FINALIDADE

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é órgão integrante da administração direta estadual, com a atribuição de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e à defesa agropecuária. Atua de forma articulada para impulsionar a produção rural, fortalecer as cadeias produtivas, estimular a inovação no campo, promover a inclusão produtiva e garantir o abastecimento alimentar e a segurança

nutricional da população fluminense, assegurando, por meio da Defesa Agropecuária, a proteção sanitária animal e vegetal, a qualidade dos produtos agropecuários, a segurança dos alimentos e a credibilidade da produção do Estado do Rio de Janeiro nos mercados interno e externo. Compete à SEAPA, observadas as diretrizes das Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, atuar direta ou indiretamente, inclusive por meio de entidades vinculadas, nas seguintes áreas:

I - promoção da pesquisa, desenvolvimento, adaptação e difusão de tecnologias inovadoras voltadas ao meio rural, com foco em sustentabilidade ambiental, aumento da produtividade e agregação de valor às cadeias produtivas agropecuárias;

II - prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à melhoria das condições socioeconômicas dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, trabalhadores rurais e suas organizações, com enfoque em capacitação, inovação e inclusão produtiva;

III - formulação, coordenação e articulação de políticas públicas que assegurem o acesso a insumos, crédito, armazenamento, comercialização, logística e abastecimento dos produtos agropecuários, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade da produção fluminense;

IV - planejamento, execução e fiscalização das ações de Defesa Agropecuária, abrangendo a proteção sanitária animal e vegetal, a segurança dos alimentos, o controle de qualidade dos produtos e insumos agropecuários e a prevenção de riscos zoonos e fitossanitários, em conformidade com os protocolos nacionais e internacionais;

V - incentivo à organização, profissionalização e fortalecimento de cooperativas, associações e demais formas de organização produtiva rural, estimulando o desenvolvimento territorial sustentável, a geração de emprego e renda e o protagonismo dos produtores locais;

VI - produção, sistematização, análise e difusão de dados, informações e estatísticas agropecuárias, que subsidiem o planejamento estratégico, a formulação de políticas públicas e a gestão eficiente do setor agropecuário;

VII - coordenação e implementação de programas estruturantes voltados à infraestrutura e ao desenvolvimento rural, incluindo estradas vicinais, irrigação, mecanização agrícola, energia rural e segurança hídrica, com vistas à melhoria da logística, do escoamento da produção e da qualidade de vida no campo;

VIII - promoção da segurança alimentar e da qualidade dos alimentos, por meio de ações de inspeção, auditoria, fiscalização e certificação de produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de defesa do consumidor;

IX - articulação entre o campo e a cidade, mediante políticas de abastecimento, apoio a feiras e eventos agropecuários, estímulo a mercados locais e circuitos curtos de comercialização, contribuindo para a integração socioeconômica e o fortalecimento da agricultura fluminense.

Para o desempenho de suas atribuições, a SEAPA poderá celebrar parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, no âmbito estadual, interestadual, nacional ou internacional, respeitada a legislação vigente.

2 - ORGANIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) será dirigida pelo Secretário de Estado, autoridade superior responsável pela coordenação, supervisão e orientação estratégica das políticas, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do setor agropecuário, à defesa agropecuária e ao abastecimento alimentar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Nos casos de impedimento legal, ausência ou afastamento temporário, o Secretário de Estado será substituído ou representado, inclusive junto a conselhos, colegiados e demais instâncias de deliberação, pelo Chefe de Gabinete ou por autoridade formalmente designada, conforme disposto em ato administrativo próprio.

3 - ESTRUTURA BÁSICA:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO:

1. Gabinete do Secretário

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria Jurídica
- 1.3. Assessoria de Comunicação e Eventos
- 1.4. Ouvidoria
- 1.5. Corregedoria
- 1.6. Núcleo de Controle Interno e Compliance

II - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES:

2. Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária

2.1. Superintendência de Fomento Agropecuário

2.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças

- 2.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
- 2.2.2. Coordenadoria de Finanças
- 2.2.3. Coordenadoria de Contabilidade
- 2.2.4. Coordenadoria de Licitações e Suprimentos
- 2.2.4.1. Assessoria de Estoque e Almoxarifado
- 2.2.5. Coordenadoria de Recursos Humanos
- 2.2.6. Coordenadoria de Serviços Compartilhados
- 2.2.6.1. Assessoria de Transportes
- 2.2.6.2. Assessoria de Patrimônio
- 2.2.6.3. Assessoria de Serviços Gerais
- 2.2.7. Coordenadoria de Comunicação Administrativa
- 2.2.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2.3. Superintendência de Defesa Agropecuária

- 2.3.1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal
- 2.3.2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
- 2.3.3. Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal
- 2.3.4. Coordenadorias Regionais de Defesa Agropecuária

3. Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.1. Superintendência de Desenvolvimento Rural Sustentável

4. Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Agropecuário

4.1. Superintendência de Engenharia e Infraestrutura Rural

- 4.1.1. Coordenadoria de Engenharia Rural
- 4.1.2. Coordenadorias Regionais de Infraestrutura:

5. Subsecretaria Adjunta de Articulação Regional

- 5.1. Superintendência Regional Administrativa Operacional

- 5.1.1. Coordenadorias Regionais Administrativas Operacionais

III - ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS:

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ
Companhia Central de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS
Conselho Estadual de Política Agrária - CEPA
Fundo Estadual de Defesa Agropecuária

IV - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

As competências e atribuições específicas dos órgãos, unidades administrativas e entidades vinculadas que integram a estrutura da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) serão definidas em regimento interno próprio e em demais instrumentos normativos complementares, observadas as disposições legais, regulamentares e administrativas vigentes, de forma a assegurar a clareza das responsabilidades, a eficiência da gestão e a integração das ações setoriais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTINTAS
Assessoria Técnica e de Apoio às Estatais
Escritório de Captação de Recursos e Convênios
Coordenadoria de Organização Socioprodutiva
Coordenadoria de Incentivo à Agricultura Sustentável
Coordenadoria da Região Centro-Sul Fluminense
Coordenadoria da Região Metropolitana
Coordenadoria da Região Noroeste Fluminense
Coordenadoria da Região Norte Fluminense
Coordenadoria da Região Serrana
Coordenadoria da Região da Costa Verde
Coordenadoria da Região das Baixadas Litorâneas
Coordenadoria da Região do Médio Paraíba

ANEXO II

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Coordenadoria de Fomento Agropecuário	Superintendência de Fomento Agropecuário	Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária
Subsecretaria Adjunta de Relações Institucionais e Projetos	Subsecretaria Adjunta de Articulação Regional	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS CRIADAS	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Coordenadorias Regionais de Defesa Agropecuária	Superintendência de Defesa Agropecuária, da Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária
Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Sustentável	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Regional Administrativa Operacional	Subsecretaria Adjunta de Articulação Regional
Coordenadorias Regionais Administrativas Operacionais	Subsecretaria Adjunta de Articulação Regional

DECRETO Nº 49.991 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-490001/000392/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- o Decreto nº 48.316, de 10/01/2023, que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e suas alterações pelos Decretos nº 48.327, de 13/01/2023 e 48.383, de 07/03/2023; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada, sem aumento despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, na forma abaixo:

§1º - Ficam extintas as unidades administrativas, conforme Anexo I ao presente Decreto.

§2º - Ficam criadas, sem aumento de despesas, as unidades administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§3º - Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§4º - Ficam alteradas as subordinações das unidades administrativas, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Chefia de Gabinete
 - 1.1.1. Coordenadoria de Comunicação
 - 1.1.2. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1.3. Coordenadoria de Processos
 - 1.1.4. Coordenadoria de Publicações
 - 1.2. Assessoria Jurídica
 - 1.3. Corregedoria
 - 1.4. Controle Interno
 - 1.5. Ouvidoria
 - 1.6. Assessoria Especial de Representação Regional
 - 1.6.1. Coordenadoria das Baixadas Litorâneas
 - 1.6.2. Coordenadoria do Centro-Sul Fluminense
 - 1.6.3. Coordenadoria da Costa Verde
 - 1.6.4. Coordenadoria do Médio Paraíba
 - 1.6.5. Coordenadoria da Metropolitana I
 - 1.6.6. Coordenadoria da Metropolitana II
 - 1.6.7. Coordenadoria do Noroeste Fluminense
 - 1.6.8. Coordenadoria do Norte Fluminense
 - 1.6.9. Coordenadoria da Região Serrana
2. Subsecretaria Executiva
 - 2.1. Assessoria Técnica
 - 2.2. Superintendência de Licitação
 - 2.2.1. Coordenadoria de Compras
 - 2.2.2. Coordenadoria de Licitações

- 2.3. Coordenadoria de Contratos
- 2.3. Superintendência de Administração e Finanças
 - 2.3.1. Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios
 - 2.3.2. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
 - 2.3.3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.3.4. Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
 - 2.3.5. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 2.3.6. Coordenadoria de Informática
 - 2.3.7. Coordenadoria de Transporte e Apoio Operacional
 - 2.3.8. Coordenadoria de Patrimônio, Protocolo e Arquivo
3. Subsecretaria de Habitação de Interesse Social
 - 3.1. Subsecretaria Adjunta de Direito Imobiliário e Fundiário
 - 3.1.1. Assessoria Especial de Regularização Fundiária
 - 3.2. Superintendência de Planejamento e Programas Habitacionais
 - 3.2.1. Coordenadoria de Planejamento Habitacional
 - 3.2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos de Habitação de Interesse Social
 - 3.2.3. Coordenadoria de Representação Institucional
 - 3.2.4. Coordenadoria de Participação Popular
 - 3.2.5. Coordenadoria de Acompanhamento de Contratos
 - 3.3. Superintendência de Gestão de Parcerias
 - 3.3.1. Coordenadoria do SIHAB-RJ
 - 3.3.2. Coordenadoria de Parcerias Públicas e Privadas
 - 3.4. Superintendência de Obras Habitacionais
 - 3.4.1. Coordenadoria de Projetos Habitacionais
 - 3.4.2. Coordenadoria de Medição e Fiscalização de Obras Habitacionais
 - 3.5. Superintendência de Projetos e Trabalhos de Interesses Sociais
 - 3.5.1. Coordenadoria de Planejamento do PTTS
 - 3.5.2. Coordenadoria de Execução do PTTS
 - 3.5.3. Coordenadoria de Cadastro de Unidades Habitacionais e Acompanhamento Social dos Beneficiários.
4. Subsecretaria de Urbanização e Erradicação de Riscos e Desastres

ANEXO IV

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência de Engenharia e Infraestrutura Rural, com suas unidades subordinadas	Gabinete do Secretário	Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Agropecuário
Superintendência de Desenvolvimento Rural Sustentável	Gabinete do Secretário	Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Sustentável

Id: 2694995

DECRETO Nº 49.990 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA DA CIVIL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/015408/2025; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Qt.	ORIGEM	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
03	Vaga do Decreto nº 49.984, de 14/11/2025.	Assistente II	DAI-6

Id: 2694996

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial